



1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DO MENOR

CNPJ:23.953.177/0001-08

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Dr. Célio de Oliveira Andrade, 75 – Bairro: Cidade Foch

TELEFONE: (35)3423-7248 e
3422- 3633

FAX:

E-MAIL:
ceialexandre01@gmail.com

BANCO: Do Brasil

AGÊNCIA:0368-9

CONTA ESPECÍFICA: 16461-5

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Joana Giorgeti Veiga

FUNÇÃO: Presidente

RG:MG11.977.518 SSPMG

CPF:854.895.816-20

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Cônego Augusto José de Carvalho, 484, Jardim Paraíso – Pouso Alegre-MG.

TELEFONE: (35)3422-3330

CELULAR: 99123-2186

E-MAIL:
ceialexandre01@gmail.com

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

Estabelecer bases de cooperação para o desempenho do trabalho educacional e efetivo em prol de crianças carentes, em período integral, visando o aprimoramento das habilidades intelectuais, físicas, sociais e morais dos educandos que possibilitará a inserção destes na sociedade como pessoas cidadãs e cultas.

3. DESCRIÇÃO DE METAS

- Atender a 200 crianças a partir de 04 meses a 05 anos de idade, em período integral, cumprindo o calendário escolar de 200 dias letivos, com atividades pedagógicas elaboradas, atividades de recreação e de higiene pessoal.
- Permitir que as crianças atendam suas capacidades e habilidades necessárias para o seu crescimento, favorecendo o desenvolvimento nas áreas cognitiva, social, perceptivo-motora, afetivo, emocional, linguagem e moral;
- Aprendizagem da criança para conviver socialmente, desenvolvendo os sentimentos de responsabilidade, solidariedade, cooperação, amor, felicidade, honestidade, humildade, liberdade, paz, respeito, simplicidade e tolerância.
- O desenvolvimento físico e mental correspondente à idade cronológica da criança, através da alimentação saudável, das práticas corretas de higiene, do acompanhamento médico, odontológico e psicológico.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

Com base no valor de R\$644.989,68 (Seiscentos Quarenta Quatro Mil e Novecentos Oitenta Nove Reais e Sessenta Oito Centavos) previsto na Lei Municipal Nº5.781 de 04 de janeiro de 2017, o mesmo foi alterado para R\$670.776,08 (Seiscentos Setenta Mil e Setecentos Setenta Seis Reais e Oito Centavos) previsto na Lei Municipal Nº5.832 de 22 de junho de 2017, ficando majorado em R\$25.786,40 (Vinte Cinco Mil Setecentos Oitenta Seis Reais e Quarenta Centavos).

O valor total para o ano de 2017 será de R\$670.776,08 (Seiscentos Setenta Mil e Setecentos Setenta Seis Reais e Oito Centavos).

A previsão das receitas para o ano de 2017 é de R\$670.776,08 (Seiscentos Setenta Mil e Setecentos Setenta Seis Reais e Oito Centavos) anual, sendo que a previsão das despesas para o ano de 2017 é de R\$670.776,08 (Seiscentos Setenta Mil e Setecentos Setenta Seis Reais e Oito Centavos) anual.

O valor das receitas ainda a ser repassado será feito em parcela única, sendo que o valor será de R\$84.421,82 (Oitenta Quatro Mil, Quatrocentos Vinte Um Reais e Oitenta Dois Centavos), a ser aplicado nas despesas descritas abaixo neste Plano de Trabalho.

I – Remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação:

- Remuneração de professores e dos profissionais da educação básica que desenvolvem atividades de natureza técnica-administrativa (com ou sem cargo de direção e chefia) ou de apoio, como o auxiliar de serviços gerais, o auxiliar de administração, o(a) secretário(a) da escola, em exercício nas entidades.
- Pagamento de fonoaudiólogo ou psicopedagogo quando indispensável ao processo ensino-aprendizagem.
- Pagamento de encargos sociais.
- Pagamento de 13º salário e férias.

II – Aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino:

- aquisição de mobiliário e equipamentos (carteiras e cadeiras, mesas, armários, quadros brancos, mimeógrafos, retroprojetores, computadores, televisores, antenas) voltados para atendimento aos alunos de educação básica.
- manutenção dos equipamentos existentes (máquinas, móveis, equipamentos eletroeletrônicos), seja mediante aquisição de produtos/serviços necessários ao funcionamento desses equipamentos (tintas, graxas, óleos, energia elétrica), seja mediante a realização de consertos diversos (reparos, recuperações, reformas, reposição de peças, revisões).
- reforma total ou parcial, de instalações físicas (rede elétrica, hidráulica, estrutura interna, pintura, cobertura, pisos, muros, grades) do sistema de educação básica, voltadas aos seus alunos.

III – Manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino:

- manutenção de bens e equipamentos (incluindo a realização de consertos ou reparos ou na aquisição de produtos consumidos nesta manutenção – material de limpeza, tintas).
- conservação das instalações físicas do sistema de ensino (serviços de limpeza e vigilância, material de limpeza diverso, de higienização de ambientes, desinfetantes, vassouras, rodos, escovas).
- despesas com serviços de energia elétrica, água e esgoto, serviços de comunicação e provedor de internet.

IV – Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino:

- levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino, sendo inseridas nessa rubrica as despesas com levantamentos estatísticos (sobre alunos, professores, escolas) estudos e pesquisas (como: estudos sobre gastos com Educação sobre o custo aluno, por série da educação básica), visando ao aprimoramento da qualidade e à expansão do atendimento na educação básica.

V – Realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento do ensino:

- despesas inerentes ao custeio de diversas atividades relacionadas ao adequado funcionamento da educação básica, dentre as quais pode se destacar: serviços diversos (de vigilância, de limpeza e conservação).
- aquisição do material de consumo utilizado nas escolas e demais órgãos do sistema de ensino (papel, lápis, canetas, grampos, colas, fitas adesivas, gizes, cartolinas, água, produtos de higiene e limpeza, tintas).

VI – Aquisição de material didático-escolar:

- aquisição de materiais didático-escolares, destinados ao apoio do trabalho pedagógico na escola (material desportivo utilizado nas aulas de educação física, acervo da biblioteca da escola – livros, atlas, dicionários, periódicos; lápis, borrachas, canetas, cadernos).

5. FORMA DE EXECUÇÃO

Através de equipe profissional técnica, preparada que aplicará atividades pedagógicas elaboradas, respeitando o ser único que é cada criança, com suas características próprias e que se desenvolverá seguindo um ritmo individual e o agrupamento estará sob o critério de idade.

Oferecer um ensino de qualidade e uma educação integral que privilegiará os aspectos cognitivos, afetivo, social e perceptivo-motor.

Por meio de atividades de enriquecimento escolar como jogos educativos, filmes, desenhos, pinturas, também, atividades de recreação, artesanato, teatro, todas serão desenvolvidas considerando esse ritmo.

As crianças serão estimuladas a trocar ideias, a cooperar em todos os momentos, dentro de um clima de respeito mútuo e num ambiente democrático.

As crianças terão alimentação saudável, práticas corretas de higiene, acompanhamento médico, odontológico e psicológico.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Visando o relevante aproveitamento das atividades desenvolvidas para as crianças que contribuirá para a construção do conhecimento e das conquistas morais, serão aplicadas avaliações mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento dos educandos. O registro, o relatório e o portfólio serão produzidos a partir do ponto de vista da educadora e da própria criança que será estimulada a se autoavaliar com honestidade nas diversas atividades. As famílias das crianças acompanharão, através da participação em reuniões, sobre o desenvolvimento pedagógico, psicológico, físico e moral adquirido pelos seus filhos.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 17 de outubro de 2017.

Joana Giorgeti Veiga
Presidente

